Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito de Responsabilidade Ilimitada

CNPJ: 52.511.329/0001-10
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações Contábeis em 30 de abril de 2025
e relatório dos auditores independentes

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstrações da posição financeira	**6**
Demonstrações do resultado	**7**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstrações dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito de Responsabilidade Ilimitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito de Responsabilidade Ilimitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a demonstração da posição financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito de Responsabilidade Ilimitada em 30 de abril de 2025 as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Avaliação dos Investimento em direitos creditórios

Em 30 de abril de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 123.916 mil, que representavam 99,16% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por amostragem; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por amostragem; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vi) análise da liquidação financeira das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pelo Administrador do Fundo; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direito creditório e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

O responsável pela governança do Fundo é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Romulo Carvalho Caputo
CPF: ***.430.257-**
Data: 29/07/2025 19:07:38 -03:00

Romulo Carvalho Caputo
Contador CRC RJ 108577/O-4

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONCRÉDITO DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 52.511.329/0001-10
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações da posição financeira
Em 30 de abril de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**1.238**	**0,99**	**17.150**	**22,03**
Disponibilidades		**-**	**-**	**-**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	-	-	-	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**1.238**	**0,99**	**17.150**	**22,03**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		1.238	0,99	17.150	22,03
Instrumentos financeiros	**6**	**64**	**0,05**	**37**	**0,05**
Derivativos		**64**	**0,05**	**37**	**0,05**
Diferencial de *swap* a receber		64	0,05	37	0,05
Direitos creditórios	**5**	**123.916**	**99,16**	**60.904**	**78,24**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**123.916**	**99,16**	**60.904**	**78,24**
A vencer	5.3 / 5.4	123.890	99,14	60.899	78,24
Vencidos	5.3 / 5.4	37	0,03	5	-
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	5.3 / 5.7	(11)	(0,01)	-	-
Outros valores e bens		**49**	**0,04**	**1**	**-**
Despesas diferidas		49	0,04	1	-
Total do ativo		**125.267**	**100,24**	**78.092**	**100,32**
Passivo					
Instrumentos financeiros	**6**	**29**	**0,02**	**-**	**-**
Derivativos		**29**	**0,02**	**-**	**-**
Diferencial de *swap* a pagar		29	0,02	-	-
Direitos creditórios	**5**	**20**	**0,02**	**1**	**-**
Outras obrigações		**20**	**0,02**	**1**	**-**
Direitos creditórios a identificar	5.3 / 5.4	20	0,02	1	-
Valores a pagar		**251**	**0,20**	**250**	**0,32**
Demais valores		148	0,12	125	0,16
À sociedade gestora (*)	**8**	74	0,06	33	0,04
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	21	0,02	20	0,03
À sociedade consultora especializada		8	-	72	0,09
Oii					
Total do passivo		**300**	**0,24**	**251**	**0,32**
Patrimônio líquido	**11**	**124.967**	**100,00**	**77.841**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**125.267**	**100,24**	**78.092**	**100,32**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONCRÉDITO DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 52.511.329/0001-10
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações do resultado
Para o exercício findo em 30 de abril de 2025 e o período de 19 de janeiro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	19/01/2024 a 30/04/2024
Resultados		**23.565**	**1.931**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**22.389**	**1.870**
Resultado com direitos creditórios	5.4	22.400	1.870
(-) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	5.7	(11)	-
Cotas de fundos de investimento	**4**	**702**	**81**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		702	81
Instrumentos financeiros	**6**	**474**	**(20)**
Resultado com aplicação em derivativos		474	(20)
Encargos		**(2.959)**	**(576)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(1.508)**	**(280)**
Estruturação	13 (b)	(1.075)	(209)
Consultoria especializada		(328)	(71)
Consultoria de *rating*		(90)	-
Auditoria externa		(15)	-
Despesas da Administração	**13**	**(1.089)**	**(173)**
Remuneração da Gestão	(b)	(840)	(105)
Remuneração da Administração	(a)	(186)	(50)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(a)	(63)	(18)
Despesas de publicações		**(221)**	**(81)**
Publicações e correspondências		(221)	(81)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(85)**	**(27)**
Taxa CETIP		(52)	(23)
Taxa de fiscalização CVM		(17)	-
Taxas e emolumentos B3		(11)	-
Taxa ANBIMA		(5)	(4)
Despesas diversas		**(56)**	**(15)**
Outras despesas operacionais		(56)	(15)
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**20.606**	**1.355**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONCRÉDITO DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 52.511.329/0001-10
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Para o exercício findo em 30 de abril de 2025 e o período de 19 de janeiro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2025	19/01/2024 a 30/04/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**11**	**77.841**	**-**
Representado por 61.825,5903 cotas seniores a R$ 1.039,5291 cada		64.270	-
Representado por 10.624,7067 cotas subordinadas mezanino a R$ 1.047,5368 cada		11.130	-
Representado por 2.855,5691 cotas subordinadas júnior a R$ 854,9488 cada		2.441	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**20.606**	**1.355**
Cotas emitidas no exercício/período	**10**	**26.520**	**76.486**
23.174,4097 cotas seniores	(a)	24.922	-
1.375,0000 cotas subordinadas mezanino	(a)	1.478	-
144,4816 cotas subordinadas júnior	(a)	120	-
61.825,5903 cotas seniores	(a)	-	63.096
10.624,7067 cotas subordinadas mezanino	(a)	-	10.788
2.855,5691 cotas subordinadas júnior	(a)	-	2.602
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas		**26.520**	**76.486**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**11**	**124.967**	**77.841**
Representado por 85.000,0000 cotas seniores a R$ 1.204,6955 cada		102.399	-
Representado por 11.999,7067 cotas subordinadas mezanino a R$ 1.248,8532 cada		14.986	-
Representado por 3.000,0507 cotas subordinadas júnior a R$ 2.527,1804 cada		7.582	-
Representado por 61.825,5903 cotas seniores a R$ 1.039,5291 cada		-	64.270
Representado por 10.624,7067 cotas subordinadas mezanino a R$ 1.047,5368 cada		-	11.130
Representado por 2.855,5691 cotas subordinadas júnior a R$ 854,9488 cada		-	2.441

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONCRÉDITO DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 52.511.329/0001-10
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 30 de abril de 2025 e o período de 19 de janeiro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	19/01/2024 a 30/04/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	61.596	2.090
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	702	81
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		(1)	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(5)	(5)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(15)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(17)	(1)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(18)	-
(-) Pagamento de taxa CETIP		(57)	(15)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(61)	(13)
(-) Pagamento de taxa de administração		(188)	(35)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(774)	(71)
(-) Pagamento de despesas diversas		(830)	(45)
(-) Pagamento de taxa de estruturação		(1.041)	(142)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(102.199)	(61.123)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(42.908)**	**(59.279)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(+) Recebimento na venda de instrumentos financeiros derivativos		476	-
(-) Compra de instrumentos financeiros derivativos		-	(57)
Caixa líquido das atividades de investimento		**476**	**(57)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	(a)	26.520	76.486
Caixa líquido das atividades de financiamento		**26.520**	**76.486**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(15.912)**	**17.150**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	17.150	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	1.238	17.150
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(15.912)**	**17.150**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**20.606**	**1.355**
Aumento de outros passivos		20	251
Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos		11	-
(Aumento) de outros ativos		(48)	(1)
Resultado com aplicação em derivativos	**6**	(474)	20
(Aumento) de direitos creditórios		(63.023)	(60.904)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(42.908)**	**(59.279)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONCRÉDITO DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 52.511.329/0001-10
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 30 de abril de 2025 e o período de 19 de janeiro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades, o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito de Responsabilidade Ilimitada ("Fundo"), foi constituído em 11 de outubro de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 19 de janeiro de 2024, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito de Responsabilidade Ilimitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade ilimitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos em regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Cultinvest Asset Management Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde 11 de outubro de 2023, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 29 de julho de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Derivativos

Swap

A apropriação dos resultados gerados nas operações de *swap* é efetuada de forma "*pro-rata*", ajustados ao seu valor de mercado. As taxas utilizadas para a determinação do valor de mercado são obtidas pela estrutura temporal de taxas de juros, tomando como base os preços dos contratos de *swap* divulgados pela B3 S.A. No caso de contratos de *swap* vinculados a títulos cambiais (USD x CDI), a determinação do valor de mercado é efetuada, obtendo-se as cotações divulgadas pela ANBIMA.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em instrumentos derivativos de *swap* estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em derivativos".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de atraso	Classificação do risco	% PDD
A vencer / Vencidos até 30 dias	AA	0,00
Vencidos de 31 a 120 dias	A	5,00
Vencidos de 121 a 180 dias	B	10,00
Vencidos de 181 a 210 dias	C	25,00
Vencidos de 211 a 240 dias	D	50,00
Vencidos de 241 a 330 dias	E	75,00
Superior 331 dias	F	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de abril de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (**)	1.579,4631	784	1.238
Total		**784**	**1.238**

	2024		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (**)	1.416,5103	12.108	17.150
Total		**12.108**	**17.150**

(*) Em 30 de abril de 2025 e de 2024, a Classe não possui montante representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 702 (R$ 81 no período de 19 de janeiro de 2024 [data de início das atividades da Classe] a 30 de abril de 2024).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios consistirão em direitos creditórios performados oriundos de operações de empréstimo pessoal, formalizadas por CCBs garantidas por cessão fiduciária da totalidade ou de parte dos direitos dos devedores aos saques aniversário, nos termos da Lei nº 8.036/90 e da Resolução CCFGTS 958, cuja fonte pagadora é o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Desde que presentes todos os requisitos previstos no Ofício-Circular nº 8/2023/CVM/SSE, de 27 de setembro de 2023 (especialmente aqueles indicados na seção II do referido ofício), os direitos creditórios adquiridos serão registrados na entidade autorizada pelo BACEN a exercer a atividade de registro de direitos creditórios (“registradora”).

A transferência dos direitos creditórios elegíveis será irrevogável e irretratável, com a transferência da plena titularidade para a Classe, em caráter definitivo, juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e acessórios a estes relacionadas.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela Classe deverá atender, na data de aquisição, cumulativamente às condições de endosso e aos critérios de elegibilidade.

Os direitos creditórios a serem endossados à Classe deverão atender às seguintes condições de endosso: **(i)** estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou encargos de qualquer natureza; **(ii)** ser oriundos de operações de crédito realizadas pelo endossante, em relação às quais a Con Negócios Ltda. (“Agente de Cobrança" e “originador”) e/ou outras sociedades integrantes de seu grupo atuaram como correspondentes do endossante; **(iii)** ser representados por CCB; e **(iv)** cada CCB deverá contar com a outorga de cessão fiduciária de direitos dos respectivos devedores a determinados saques-aniversário do FGTS, que deverão estar devidamente bloqueados junto ao FGTS; e **(v)** ser representados pela totalidade das parcelas em aberto da CCB.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir às condições de endosso será verificado pelo endossante previamente a cada data de aquisição.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo endossante do atendimento às condições de endosso será considerada como definitiva.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

Adicionalmente às condições de endosso descritas acima, os direitos creditórios deverão atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela Gestora previamente à cessão à Classe: **(i)** os direitos creditórios devem ser devidos por devedores que não apresentem, no momento de aquisição pela Classe, outros direitos creditórios vencidos e não pagos à Classe; **(ii)** considerada *pro forma* a respectiva aquisição dos direitos creditórios, na data em que forem ofertados à Classe, o saldo devedor de um mesmo devedor perante a Classe não pode superar o valor presente agregado de R$ 25,00 (vinte e cinco mil reais); **(iii)** o prazo de vencimento das CCB não poderá ser superior a 4.384 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro) dias; **(iv)** o prazo médio ponderado das parcelas dos direitos creditórios cedidos não poderá ser superior a 1.644 (um mil seiscentos e quarenta e quatro) dias; **(v)** ter sido ofertados à Classe pelo preço de aquisição, conforme definido no contrato de endosso; e **(vi)** os direitos creditórios devem ter taxas de juros prefixadas.

Na hipótese de o direito creditório elegível perder qualquer condição de endosso ou critério de elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus cotistas não terão qualquer direito de regresso contra o Administrador, a Gestora, o Custodiante, o originador e o endossante, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 30 de abril de 2025 e de 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	4.560	8	4.568
De 31 a 60 dias	4.393	12	4.405
De 61 a 90 dias	4.368	8	4.376
De 91 a 120 dias	4.064	6	4.070
De 121 a 150 dias	3.686	1	3.687
De 151 a 180 dias	3.853	1	3.854
De 181 a 360 dias	20.215	1	20.216
De 361 a 720 dias	30.431	-	30.431
De 721 a 1.080 dias	19.863	-	19.863
Acima de 1.080 dias	28.457	-	28.457
Total	**123.890**	**37**	**123.927**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(8)	(3)	(11)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**123.882**	**34**	**123.916**

	2024		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	1.736	5	1.741
De 31 a 60 dias	1.871	-	1.871
De 61 a 90 dias	1.921	-	1.921
De 91 a 120 dias	1.837	-	1.837
De 121 a 150 dias	1.783	-	1.783
De 151 a 180 dias	1.824	-	1.824
De 181 a 360 dias	9.218	-	9.218
De 361 a 720 dias	14.087	-	14.087
De 721 a 1.080 dias	9.563	-	9.563
Acima de 1.080 dias	17.059	-	17.059
Total	**60.899**	**5**	**60.904**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**60.899**	**5**	**60.904**

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancário (CCB)	123.927	123.890	37
Total	**123.927**	**123.890**	**37**

	2024	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancário (CCB)	60.904	60.899	5
Total	**60.904**	**60.899**	**5**

Em 30 de abril de 2025, a Classe possui o montante passivo de R$ 20 (R$ 1 em 2024) classificado como direitos creditórios a identificar, oriundo de direitos creditórios recebidos pela Classe e que serão identificados em data subsequente ao encerramento do exercício social.

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 30 de abril de 2025 e de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	19/01/2024 a 30/04/2024
Saldo inicial	**60.904**	**-**
Aquisições	102.199	61.123
Recebimento de direitos creditórios	(61.596)	(2.090)
Direitos creditórios a identificar	20	1
Resultado	22.400	1.870
Saldo final	**123.927**	**60.904**

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de abril de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
16,74	21,09	34,90

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de abril de 2025, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	19	0,02
2	16	0,01
3	15	0,01
4	15	0,01
5	15	0,01
6	14	0,01
7	14	0,01
8	14	0,01
9	14	0,01
10	14	0,01
11	13	0,01
12	13	0,01
13	13	0,01
14	13	0,01
15	13	0,01
16	13	0,01
17	12	0,01
18	12	0,01
19	12	0,01
20	12	0,01
21	12	0,01
22	12	0,01
23	11	0,01
24	11	0,01
25	11	0,01
Demais devedores	123.594	98,91
Total	**123.927**	**99,17**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 30 de abril de 2025, o Administrador da Classe realizou provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 11 (sem montante em 2024).

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios no exercício findo em 30 de abril de 2025:

Descrição	2025
Saldo inicial	**-**
Constituição de PDD	(11)
Saldo final	**(11)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de abril de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 99,17% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 – Garantias

Em 30 de abril de 2025, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

Observado o percentual mínimo de alocação em direitos creditórios previsto em regulamento, a Gestora poderá, a seu critério, celebrar com uma contraparte de derivativos autorizada um Contrato Global de Derivativos (CGD) e mantê-lo ativo enquanto durar o Fundo. Tais operações de derivativos têm a finalidade de proteção (*hedge*), tendo em vista a natureza do descasamento da carteira de direitos creditórios elegíveis (pré-fixados) e remuneração das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino (pós-fixados). O mecanismo de *swap* deve ser considerado uma proteção das obrigações detidas a prazo, notadamente remuneração e principal das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino, e poderá ser realizado até o limite financeiro da somatória dessas cotas a valores futuros estimados. Eventuais valores devidos serão verificados nas suas respectivas datas de vencimento, de acordo com os termos da respectiva operação, podendo ou não existir garantias vinculadas.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 30 de abril de 2025 e o período de 19 de janeiro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades, o valor unitário de cotas ou quando especificado)

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira da Classe, envolvendo instrumentos financeiros derivativos em 30 de abril de 2025 e de 2024:

- *Swap*

2025

		Valores de referência			
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
100% CDI + 100% de taxa pré	60.012	53.962	(53.969)	(7)	02/10/2034
	29.651	23.990	(23.952)	38	01/03/2034
	18.830	15.273	(15.249)	24	01/03/2034
	13.790	12.929	(12.939)	(10)	01/12/2034
	12.228	11.783	(11.795)	(12)	02/03/2037
	2.252	1.829	(1.827)	2	01/07/2036
Total	**136.763**	**119.766**	**(119.731)**	**35**	

2024

		Valores de referência			
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
100% CDI + 100% de taxa pré	29.651	29.561	(29.538)	23	01/03/2034
	18.830	18.799	(18.785)	14	01/03/2034
Total	**48.481**	**48.360**	**(48.323)**	**57**	

b) Durante o exercício findo em 30 de abril de 2025 e o período de 19 de janeiro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2024, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir:

	2025			**19/01/2024 a 30/04/2024**		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Swap	12.947	(12.473)	474	270	(290)	(20)
Total	**12.947**	**(12.473)**	**474**	**270**	**(290)**	**(20)**

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na eventualidade de a Classe vir a sofrer prejuízos que o levem a apresentar patrimônio líquido negativo, os cotistas poderão vir a ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, de modo que este possa arcar com suas obrigações. As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos cotistas e, em razão da natureza condominial da Classe, os cotistas são responsáveis por suprir os recursos necessários para reverter um eventual patrimônio líquido negativo, inclusive sem limitação ao valor do capital por eles subscrito. Dessa forma, os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, nos termos do regulamento.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de abril de 2025, a Classe não possui montante depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de abril de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 21. As despesas registradas no exercício findo em 30 de abril de 2025 e no período de 19 de janeiro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2024, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

- **Cultinvest Asset Management Ltda ("Gestora")**

Em 30 de abril de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Cultinvest Asset Management Ltda., no montante de R$ 74. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de abril de 2025 e de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

Conforme relatório elaborado pela Liberum Ratings, datado em 26 de março de 2025, foram estabelecidos os ratings 'AA(FE)' e 'BBB+(FE)' para as cotas seniores e subordinadas mezanino do Fundo, respectivamente. A perspectiva das classificações é estável.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento e no respectivo apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas da Classe.

As cotas serão emitidas em 3 (três) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores, 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas mezanino e 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas júnior. As cotas seniores poderão ser emitidas em séries, com índices referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos no regulamento.

A responsabilidade dos cotistas será ilimitada, ou seja, não será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, caso o patrimônio líquido seja negativo.

a) Emissão de cotas

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelo Administrador, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada cotista informar ao Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

Novas séries de cota seniores poderão ser emitidas, mediante deliberação em assembleia, ficando a critério desta decidir sobre a realização de oferta pública das cotas emitidas, nos termos da Resolução CVM nº 160/22, consoante as regras de distribuição estipuladas no regulamento.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

As cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, pelo Administrador, conforme recomendação da Gestora.

Na integralização deve ser utilizado o valor da cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo, salvo se de outra forma estiver estabelecido no regulamento.

As cotas poderão ser depositadas **(i)** para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 - Módulo de Fundos administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

Durante o exercício findo em 30 de abril de 2025 e o período de 19 de janeiro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2024, houve emissão de novas cotas, conforme quadro abaixo:

	2025		19/01/2024 a 30/04/2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	23.174,4097	24.922	61.825,5903	63.096
Subordinada mezanino	1.375,0000	1.478	10.624,7067	10.788
Subordinada júnior	144,4816	120	2.855,5691	2.602
Total	**24.693,8913**	**26.520**	**75.305,8661**	**76.486**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento.

As amortizações de cada série de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino serão realizadas nas datas de amortização definidas no regulamento, cujos valores e condições de remuneração constarão do referido suplemento.

Para fins de amortização e resgate das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, deve ser utilizado o valor da cota em vigor na abertura do dia útil do efetivo pagamento da amortização e/ou resgate.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino deverão ser amortizadas na última data de amortização da respectiva série pelo seu respectivo valor contábil.

Admite-se o resgate e a amortização de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino em direitos creditórios e ativos financeiros: **(i)** por deliberação em assembleia especial de cotistas de que trata o Art. 126, §1º, I da parte geral da Resolução CVM nº 175/22; **(ii)** pelo exercício do direito de dissidência, nos termos do art. 55, parágrafo único, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22; **(iii)** em caso de liquidação antecipada da Classe; ou **(iv)** em qualquer outra hipótese expressamente prevista na Resolução CVM nº 175/22.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante deliberação em assembleia especial de cotistas.

A amortização das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino de quaisquer das séries poderá ocorrer antes dos respectivos prazos de amortização previstos para cada série, na impossibilidade de enquadramento da Classe à sua política de investimentos, em razão da impossibilidade de adquirir direitos creditórios elegíveis.

As cotas da subclasse subordinada júnior poderão ser amortizadas, desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas: **(i)** realizada após a amortização da totalidade das cotas seniores e da totalidade das cotas subordinadas mezanino previstas para o período indicado no regulamento; e **(ii)** considerada *pro forma* a amortização das cotas da subclasse subordinada júnior, as subordinações mínimas e a reserva de caixa previstas em regulamento não fiquem desenquadradas.

Não obstante o disposto acima, caso, nos primeiros 54 (cinquenta e quatro) meses do Fundo, contados a partir da primeira integralização, **(i)** o valor total das cotas subordinadas júnior exceda o percentual de 6% (seis por cento) do patrimônio líquido do Fundo e **(ii)** o valor total das cotas subordinadas júnior somado ao valor total das cotas subordinadas mezanino exceda o percentual de 18% (dezoito por cento) do patrimônio líquido do Fundo , o menor valor excedente entre *(i)* e *(ii)*, poderá ser utilizado para amortização das cotas subordinadas júnior, a critério e mediante solicitação da Gestora (sem necessidade de observância aos requisitos previstos em regulamento), desde que, considerada a referida amortização, as subordinações mínimas e a reserva de despesas e encargos não desenquadrem. O montante do excesso de cobertura não utilizado para fins de amortização de cotas subordinadas júnior deverá integrar o patrimônio líquido da Classe.

A amortização das cotas subordinadas júnior, quando ocorrer, será efetuada, desde que haja disponibilidade de caixa, em até 3 (três) dias úteis após a data em que ocorrer, de forma integral, a amortização das cotas seniores, conforme período previsto no respectivo suplemento.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

Durante o exercício findo em 30 de abril de 2025 e o período de 19 de janeiro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2024, não houve amortização de cotas.

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de abril de 2025, a Classe possui 99.999,7574 cotas (75.305,8661 em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	85.000,0000	102.399	61.825,5903	64.270
Subordinada mezanino	11.999,7067	14.986	10.624,7067	11.130
Subordinada júnior	3.000,0507	7.582	2.855,5691	2.441
Total	**99.999,7574**	**124.967**	**75.305,8661**	**77.841**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Cultinvest Asset Management Ltda., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 11.321, de 08 de outubro de 2010, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso de Freitas, nº 559, conjunto 41, CEP 04006-052, inscrita no CNPJ sob o nº 12.160.857/0001-58, ou sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) Os serviços de cobrança dos direitos creditórios presentes na carteira da Classe são prestados pela Con Negócios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 37.284.491/0001-50, com sede na Rua Major João Marques, n 307, Centro, Osório, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95520-000 (“Agente de Cobrança”).

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

d) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração, controladoria e custódia

Pelos serviços de administração, controladoria, custódia e escrituração, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores:

(a) Remuneração do Administrador: pela prestação dos serviços de administração, o Administrador receberá da Classe uma remuneração equivalente aos montantes indicados na tabela abaixo, observado o valor mínimo mensal R$ 15,00 (quinze mil reais):

Patrimônio líquido	Administração	
	Taxa (% ao ano)	Mínimo mensal
Até R$ 250.000,00	0,13	R$ 15,00
De R$ 250.000,01 a R$ 500.000,00	0,11	
De R$ 500.000,01 a R$ 750.000,00	0,09	
De R$ 750.000,01 a R$ 1.000.000,00	0,07	
A partir de R$ 1.000.000,01	0,05	

(b) Pela prestação dos serviços de controladoria, custódia e escrituração de cotas, o Custodiante receberá da Classe uma remuneração mensal equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, com o valor mínimo de R$ 5,00 (cinco mil reais) mensais.

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

No exercício findo em 30 de abril de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 186 (R$ 50 no período de 19 de janeiro de 2024 [data de início das atividades da Classe] a 30 de abril de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 63 (R$ 18 no período de 19 de janeiro de 2024 [data de início das atividades da Classe] a 30 de abril de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores:

(a) Remuneração da Gestora: pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do Fundo, a Gestora receberá da Classe uma remuneração equivalente a um percentual incidente sobre o valor do patrimônio líquido de acordo com a tabela abaixo, observado o valor mínimo mensal R$ 25,00 (vinte e cinco mil reais):

Patrimônio líquido	Gestão	
	Taxa (% ao ano)	Mínimo mensal
Até R$ 300.000,00	0,63	R$ 25,00
De R$ 300.000,01 a R$ 500.000,00	0,50	
A partir de R$ 500.000,01	0,40	

(b) Pelos serviços de estruturação do Fundo, a Gestora fará jus a uma remuneração equivalente a um percentual incidente sobre valor total das cotas efetivamente integralizadas pelos cotistas (com exceção das cotas que venham a ser eventualmente integralizadas pelo originador e/ou suas partes relacionadas) de acordo com a tabela abaixo:

Valor total das cotas efetivamente integralizadas (*)	Estruturação
	Taxa (*flat*)
Até R$ 300.000,00	1,20%
A partir de R$ 300.000,01	1,00%

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

(*) Com exceção das cotas que venham a ser eventualmente integralizadas pelo originador e/ou suas partes relacionadas

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente ou na menor periodicidade admitida em lei, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 840 (R$ 105 período de 19 de janeiro de 2024 [data de início das atividades da Classe] a 30 de abril de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, a despesa de taxa de estruturação foi de R$ 1.075 (R$ 209 período de 19 de janeiro de 2024 [data de início das atividades da Classe] a 30 de abril de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Estruturação” na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de abril de 2025	1.204,6955	15,89	100% CDI + 4,00% a.a.
Período findo em 30 de abril de 2024 (*)	1.039,5291	3,95	100% CDI + 4,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez.	Rentabilidade da cota sub. mez.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de abril de 2025	1.248,8532	19,22	100% CDI + 7,00% a.a.
Período findo em 30 de abril de 2024 (*)	1.047,5368	4,75	100% CDI + 7,00% a.a.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de abril de 2025	2.527,1804	195,59	Não definido.
Período findo em 30 de abril de 2024 (*)	854,9488	(14,51)	Não definido.

(*) Período de 19 de janeiro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Conforme Ata da Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 08 de julho de 2024, foram alterados os seguintes assuntos: (a) A alteração da alínea XI do Artigo 13.1 do Regulamento do Fundo, possibilitando a formalização de novo contrato de Endosso; (b) A formalização de novo Contrato de Endosso, tendo como Endossante a BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.337.707/0001-00 com sede à Avenida Paulista 1765, 1º andar, CEP 01311-200, Bela Vista, São Paulo/SP; (c) em caso de aprovação dos itens acima, realizar a consolidação do Regulamento do Fundo, cuja versão final entrará em vigor nesta data.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONCRÉDITO DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 52.511.329/0001-10
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 30 de abril de 2025 e o período de 19 de janeiro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades, o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Conforme instrumento particular de alteração, datado em 18 de março de 2025, foram alterados os seguintes assuntos: 1. A alteração do público-alvo do Fundo, que passará a ser destinado exclusivamente a Investidores Profissionais; 2. A inclusão da alínea "d" ao inciso XII do item 4.2.1 da Parte Geral do Regulamento do Fundo, a fim de prever, entre as obrigações da Gestora, o monitoramento dos eventos de avaliação e liquidação da Classe. 3. A inclusão do item 11.3 ao Capítulo XI do Anexo I do Regulamento do Fundo, referente à taxa máxima de distribuição. 4. A consequente alteração e consolidação do Regulamento do Fundo para inclusão de todos os itens acima, conforme consta no Anexo I.

Conforme instrumento particular de alteração, datado em 26 de março de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: **(i)** a alteração do público alvo do Fundo, que passará a ser destinado exclusivamente a investidores profissionais; **(ii)** a inclusão da alínea "*d*" ao inciso XII do item 4.2.1 da parte geral do regulamento do Fundo, a fim de prever, entre as obrigações da Gestora, o monitoramento dos eventos de avaliação e liquidação da Classe; **(iii)** a inclusão do item 11.3 ao capítulo XI do Anexo I do regulamento do Fundo, referente à taxa máxima de distribuição; e **(iv)** a consequente alteração e consolidação do regulamento do Fundo para inclusão de todos os mencionados.

Conforme assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 28 de janeiro de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: **(i)** exclusão do inciso III do item 19.1 do anexo da Classe que dispõe sobre as despesas relacionadas à captação de originação de direitos creditórios; **(ii)** alteração das cláusulas que dispõem sobre a forma de integralização das cotas, notadamente no item 1.14 nos apêndices de cada subclasse do regulamento, passando a prever a possibilidade de integralização por chamadas de capital, além da integralização à vista; **(iii)** a contratação, pelo Fundo, de novo endossante, qual seja, UY3 Sociedade de Crédito Direto S.A. (CNPJ nº 39.587.424/0001-30), através da formalização do respectivo contrato de endosso.

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

20. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24, 206/24 e 214/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução , em vigor desde 02 de outubro de 2023 revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Esse documento foi assinado por Romulo Carvalho Caputo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Romulo Carvalho Caputo (CPF ***.430.257-**) em 29/07/2025 19:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.12.16.106	Não disponível

Autenticação	rom**********@mcsmarkup.com.br
Email verificado	

qK86qmJN9DBnlu9lAsW/BU8z5X6SmwiR3hfb+ugzw1w= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/N9QSJ-NMS32-3PT8P-W8QBT

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate